



SUPLEMENTO

30º	GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR	***.677.811- **	320	-
31º	LUCAS ALVES COSTA DA SILVA	***.841.126- **	321	-
32º	ANA LÚCIA VIEIRA	***.885.311- **	323	-
33º	VINÍCIUS DE SOUSA CARDOSO	***.857.361- **	324	-
34º	HELDER BRAZ ALCÂNTARA	***.249.991- **	326	-
35º	VICTOR AUGUSTO DE ARAÚJO SANTOS	***.029.061- **	327	-
36º	MARCELO JOSÉ SANTOS FERREIRA	***.557.471- **	328	-
37º	VICTOR VINÍCIUS BATISTA MACHADO	***.376.961- **	329	-
38º	DIEGO LOPES CASTELO BRANCO	***.474.731- **	330	-
39º	JULIANNA RODRIGUES DE SOUZA	***.850.945- **	333	-
40º	BRENO UCHOA BENAVENTE BLACUTT	***.311.111- **	336	-
41º	ÍTALO PINHEIRO MANDARO	***.775.201- **	343	-
42º	JÚLIO DE FÁTIMO RODRIGUES DE MELO	***.406.591- **	345	16
43º	EWALDO MONTEIRO DE CASTRO NETO	***.980.279- **	346	17
44º	PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO	***.318.951- **	347	18

Protocolo 333109

Referência: Processo nº 202200010020876

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Contratação emergencial de organização social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 1.177 /2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência.

Consequentemente, atento-me aos documentos dos autos, em especial o Despacho nº 1.266/2022/GAB e a Declaração de Dispensa de Licitação nº 67/2022, ambos da Secretaria de Estado da Saúde, o Parecer nº 612/2022/PROCSET, da Procuradoria Setorial da pasta da Saúde, aprovado pelo Despacho nº 1.570/2022/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, o Despacho nº 2.190/2022/GAB, da Secretaria de Estado da Economia, e o Despacho nº 5.480/2022/GAB, da Secretaria de Estado da Administração. Também me atendo ao que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005. Com essa base, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos e que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público. Assim, no exercício de minha competência governamental, decido a contratação emergencial de organização social para a prestação de serviços públicos de saúde no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO.

Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, deverão ser saneadas as pendências indicadas na seção 6 do presente despacho. Também deverão ser atendidas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado, pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde ou pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pelas demais pastas envolvidas.

Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para prosseguimento.

Goiânia, 28 de setembro de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 333110

**Diretoria**

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br